

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br




DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2197 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 28-06-2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

AVISO DE ERRATA

Na data de 27/06/2023 foi veiculado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, Edição nº 2196, pagina 07, e no jornal Tribuna do Norte na página B10, Edição nº 9.545, a **PORTARIA Nº 249/2023**, nomeando aos fiscais de contrato referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº009/2023**, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E TREINAMENTO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO XV, ART. 75 DA LEI 14.133/2021.”**, porém houve erro de digitação:

ONDE SE LÊ:

“Cargo: Assessora Técnica de Engenharia Ambiental”

LEIA-SE:

“Cargo: Auxiliar Administrativo”

Por se tratar de um erro sanável, as demais informações contidas no referido Extrato permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Sabáudia/PR, 28 de junho de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2197 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 28-06-2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 038/2023

MODALIDADE: DISPENSA N.º 005/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 096/2023

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E INSUMOS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA EM FACE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, EM CONFORMIDADE AO CONTRATO DE RATEIO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 09 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – O objeto do presente instrumento é acrescer ao valor original do Contrato de Rateio nº 069/2023, a importância de R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil cem reais), destinado ao pagamento para a contratação de 11.000 m² para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do município.

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a Comunicação Interna nº. 507/2023 do Gabinete do Prefeito, para o prolongamento de mais 1,2 km de recape, devido o fato de sobra de outros insumos destinado a esse serviço, nos termos do Contrato de Rateio nº 069/2023 que foi firmado recentemente entre as partes. Desta forma este aditivo encontra seu fundamento no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 28 de junho de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2197 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 28-06 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 156/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 349/2022, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do Lote de terras n.º 130-G/150-A (Fazenda Santa Rosa I-A), especificamente de uma área de 597,00m², situado às margens da Rodovia PR 218, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a necessidade de cumprimento do Decreto n.º 349/2022, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** de parte do Lote de Terras n.º 130-G/150-A (Fazenda Santa Rosa I-A), especificamente de uma área de 597,00m² a ser dele destacada, situado às margens da Rodovia PR-218, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º - A área a ser desmembrada, com 597,00m², passará a ser denominada de Lote n.º 130-G/150-A/1, situada no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: *“iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Faixa de Domínio da Rodovia PR-218, segue confrontando com o lote n.º 150/1-150-A/1-A/A, no rumo SW 07°48'26” NE, medindo 131,08 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com parte da Fazenda Santa Rosa I-A, constituída pelo lote n.º 130-G/150-A, no rumo NE 24°24'29” SW, medindo 17,01 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 150-B/3, no rumo NE 07°48'26” SW, medindo 113,30 metros, até um outro marco cravado ao lado da Faixa de Domínio da Rodovia PR-218; e finalmente deste ponto, confrontando com a referida rodovia, no rumo NW 65°39'41” SE, medindo 5,18 metros, até o ponto de partida”.*

Art. 3º - O imóvel (Fazenda Santa Rosa I-A, constituído pelo lote 130-G/150-A) mencionado neste Decreto está registrado em nome de MARCO ANTÔNIO SCOLARI no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, sendo que a área específica de 597,00 m², declarada de utilidade pública no decreto n.º 349/2022, que será desmembrado deste lote e constituirá o lote 130-G/150-A/1, e será registrado em nome do Município de Sabáudia/PR, em cumprimento ao Termo de Promessa de Doação e Cessão de Posse firmado com o proprietário em 12 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e os anteriores Decretos n.º 104/2023 e 148/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2197 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 28-06-2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 157/2023

Institui o Comitê de Segurança Escolar Local para monitoramento e desenvolvimento de ações nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Sabáudia-Pr.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, Moises Soares Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº1398 de 12 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, a Resolução nº22012/23 – GS/SEED

DECRETA

Art. 1º Fica Instituído o Comitê de Segurança Escolar Local nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 2º Sua finalidade é acompanhar, monitorar e desenvolver ações nas Instituições de Ensino buscando garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito destas instituições.

Art. 3º Cada Instituição de Ensino da rede municipal deverá constituir o seu Comitê de Segurança Escolar Local.

Art. 4º O Comitê de Segurança Escolar Local será composto da seguinte forma:

1- Direção escolar;

2- 02 (dois) representantes dos profissionais de educação que atuam na Instituição de Ensino.

Parágrafo Único: O Comitê de Segurança Escolar Local será constituído por meio de edital pela direção da instituição de ensino.

Art.5º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:

I. Informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam a segurança escolar;

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2197 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 28-06 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

II. Reportar, de forma imediata ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça a segurança escolar;

III. Conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos em que se aplica o inciso II deste Artigo;

Art. 6º A participação no Comitê de Segurança Escolar Local não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos as atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.

Parágrafo Único: Os membros do Comitê de Segurança Local poderão ser substituídos a qualquer tempo e obrigatoriamente, com exceção do diretor, a cada 02(dois) anos, podendo haver até 02 (duas) reconduções. A substituição deverá ser formalizada por ato próprio do Diretor.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser relatados ao Comitê de Segurança Escolar Regional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2197 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 28-06-2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 158/2023

Regulamenta a concessão de vagas em período integral nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Sabáudia-Pr.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, Moises Soares Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para o procedimento de cadastro e distribuição de vagas integrais.

CONSIDERANDO, a necessidade de centralizar os cadastros de solicitação de vagas para turno integral.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Central de Vagas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para o turno integral em Centro Municipal de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental.

§1º A Central de Vagas tem como objetivo regulamentar a concessão de vagas para turno integral na Rede municipal de Ensino.

Art. 2º - Quando o número de vagas disponíveis para o turno integral, na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, for inferior à demanda, as matrículas serão realizadas de acordo com a classificação estabelecida pelo sistema de prioridade definidos neste Decreto.

§1º Para a concessão de vagas o Sistema de Prioridade obedecerá a critérios de pontuação conforme anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Para solicitação de vagas em turno integral os responsáveis legais da criança deverão preencher cadastro, anexo II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura apresentando todos os documentos exigidos neste Decreto.

§1º No ato do cadastramento os responsáveis receberão protocolo contendo a pontuação alcançada.

§2º É de responsabilidade do responsável manter atualizados, no cadastro, o contato e endereço.

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2197 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 28-06-2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 4º - Obedecendo ao sistema de pontuação, descrito neste Decreto, a Secretaria M. de Educação indicará aos responsáveis das crianças o Centro Municipal de Educação Infantil e ou Escola onde deverão realizar a matrícula.

§1º - A Secretaria indicará a entidade mais próxima à residência da criança ou onde houver vaga.

Art. 5º - A relação de crianças em espera para turno integral será mensalmente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal.

§1º - Será apresentada uma única lista para cada etapa de ensino.

Art. 6º - Para fins deste regulamento são consideradas crianças em situação vulnerável as que estiverem em:

- I. Risco inerente à dinâmica familiar.
- II. Risco inerente à própria vida.
- III. Risco relacionado ao lugar de moradia.
- IV. Situação de miséria.

Art. 7º - A situação de vulnerabilidade deverá ser atestada pela rede de apoio do CRAS e ou Assistência Social e ou Conselho Tutelar.

Art.8º - Em caso de empate na pontuação será considerada a data de procura para desempate, sendo a mais antiga prioridade.

Art. 9º - São partes integrantes deste Decreto:

Anexo I- Critérios com pontuação

Anexo II- Ficha cadastral dos responsáveis legais da criança.

Anexo III- Protocolo de cadastramento

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura e Conselho Municipal de Educação.

Art.11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se os anteriores que dispõem sobre a matéria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2197 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 28-06-2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ANEXO I SISTEMA DE PONTUAÇÃO

ORDEM	CRITÉRIOS	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
01	Crianças Socialmente Vulneráveis	Relatório Social conforme Artigo 7º deste Decreto	100
02	Crianças portadoras de necessidades especiais	Laudo médico com CID ou relatório de equipe multiprofissional.	100
03	Crianças pertencentes a grupo familiar no qual todos os responsáveis pela criança possuam jornada de trabalho de 08 horas diárias, em período diurno, com renda máxima de 02 salários mínimos.	Comprovante de trabalho e renda dos responsáveis.	100
04	Criança que tenha apenas um único responsável.	Certidão de nascimento ou termo de guarda/tutela de guarda (definitivo ou provisório) .	100
05	Crianças provenientes de famílias beneficiárias do Bolsa Família.	Cópia do cadastro	100
06	Crianças pertencentes a grupo familiar no qual todos os responsáveis pela criança possuam jornada de trabalho de 08 horas diárias, em período diurno, com renda máxima de 04 salários mínimos.	Comprovante de trabalho e renda dos responsáveis.	80
07	Filhos de servidores públicos municipais conforme Art.19, item XXI da Lei Orgânica do Município de Sabáudia	Holerite ou ato de nomeação, ou contrato de trabalho.	100

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2197 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 28-06-2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ANEXO II FICHA CADASTRAL

Nome da Criança ----- ----- -----
Data de nascimento: -----/-----/-----
Filiação: ----- ----- -----
Endereço: ----- ----- -----
Telefone 1 -----
Telefone 2 -----

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2197 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 28-06-2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

E-mail: ----- -----	
Critério	Pontuação
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
Pontuação total	
Data	Assinatura do responsável

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2197 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 28-06-2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ANEXO III PROTOCOLO

1º via – Família

Comprovante de cadastro para requerimento de vaga para turno integral

Aluno:

.....

Pontuação Total alcançada:

Data do cadastro:/...../.....

Assinatura do funcionário responsável pelo cadastro

Carimbo da Secretaria M. de Educação

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/f3/27v

ANO XII – Nº 2197 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 28-06-2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

2º via – Secretaria

Comprovante de cadastro para requerimento de vaga para turno integral

Aluno:

Pontuação Total alcançada:

Data do cadastro:/...../.....

Assinatura do responsável pela criança.

.....